

Contribuinte em atividade não faz jus à isenção de imposto de renda por doença grave



O relator, desembargador federal Marcos Augusto de Souza, afirmou em seu voto, inicialmente, que o art. 6º da Lei nº 7.713/98 estabelece a isenção do imposto de renda aos rendimentos percebidos pelos contribuintes pessoas físicas sobre “os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço” e pelos “portadores de moléstia profissional”, elencados no inciso XIV e os valores recebidos a título de pensão (inciso XXI).

Acatando o entendimento firmado pelos tribunais superiores sobre a matéria, a Oitava Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) decidiu que deficiente visual em atividade não faz jus à isenção do imposto de renda nem à redução da contribuição previdenciária. O Colegiado, acompanhando o voto do relator, negou provimento à apelação do contribuinte. A sentença julgou improcedente o pedido do autor.

Em seu recurso, o contribuinte alegou que é portador de doença grave, razão pela qual faria jus à isenção do imposto de renda prevista na Lei nº 7.713/98 mesmo estando em atividade, pois ele que tem elevados gastos em virtude da sua enfermidade; aduziu que deveria ser reduzida sua contribuição previdenciária para prevalecer a “função social da norma”.

Segundo o magistrado, “as Turmas que compõem a Quarta Seção deste Tribunal, inclusive esta, 8ª, firmaram orientação no sentido de que a isenção do imposto de renda prevista no inciso XIV do artigo 6º da Lei 7.713/1988 alcançaria também a remuneração do contribuinte em atividade”.

Porém, o desembargador federal ressaltou que dois julgamentos recentes, um do Supremo Tribunal Federal e outro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), deram interpretação diversa aos dispositivos, “cuidando de precedentes de efeitos vinculantes”, o que impôs revisão da jurisprudência da Oitava Turma de agora em diante.

O magistrado destacou que o entendimento do STF é no sentido de

que a legislação optou pelos critérios cumulativos razoáveis à concessão do benefício tributário, quais sejam, inatividade e enfermidade grave, ainda que esta seja contraída após a aposentadoria ou reforma; quanto ao STJ, a interpretação é a de que “não se aplica à isenção do imposto de renda prevista no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1998 aos rendimentos do portador de moléstia que está no exercício da atividade laboral”.

O relator sustentou que, “*embora firmando orientação em sentido diverso ao que adotaram as 7ª e 8ª Turmas deste Regional, o STJ reconheceu, com esse julgamento, a inaplicabilidade do Tema 250, decorrente do REsp 1.116.620/BA, que trata genericamente de isenção tributária, a demonstrar inequivocamente que este Tribunal, com o entendimento que ora se revisa, não estava arrostando precedente vinculante de Corte Superior, ao contrário, dava a interpretação que entendia correta em tema em que não estava mitigada a sua autonomia jurisdicional*”.

Nesse contexto, concluiu o desembargador federal, embora o autor sofra da enfermidade constante do art. 6º da Lei 7.713/1988, impõe-se acatar a orientação dos Tribunais Superiores, no caso, com a manutenção da sentença que rejeitou o pedido do contribuinte de isenção do imposto de renda dos rendimentos percebidos na atividade.

Fonte: TRF1

CNJ custeia seis vagas em curso sobre ciência de dados



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disponibiliza seis vagas para servidores públicos federais que desejem participar do Programa Coding Bootcamp, iniciativa da Escola Nacional de Administração Pública (Enap) que terá sua segunda turma ofertada no período de outubro/2020 a março/2021. Oferecido em formato online, o curso permite uma experiência imersiva e prática em programação para não programadores. Serão três meses dedicados ao desenvolvimento de habilidades na área de programação e ciência de dados.

As atividades estão divididas em dois módulos, com a duração total de 13 semanas. No primeiro módulo (19/10 a 17/12/2020) o conteúdo será desenvolvimento web, em um total de 360h, o que representa 8 horas diárias de curso. No segundo módulo (22/02 a 23/03/2021) serão apresentados, de forma introdutória, análise de dados e machine learning, em um total de 160h, também 8 horas diárias de curso.

As seis vagas custeadas pelo CNJ são destinadas a servidores efetivos do Poder Judiciário da União. As inscrições podem ser realizadas até 12 de agosto de 2020 e compete ao servidor informar a chefia imediata sobre a participação no evento.

Acompanhe o cronograma atualizado:

- Inscrições e desafio online: 03/07 a 12/08/2020
- Teste de lógica 14 a 18/08/2020
- Divulgação dos candidatos selecionados: 24/08/2020
- Evento de apresentação do programa (apenas para os candidatos selecionados): 27/08/2020
- Pré-matrícula: 27/08 a 02/09/2020
- Entrega de documentos: 27/08 a 05/10/2020
- Etapa preparatória em EAD: 03/09 a 16/10/2020
- Previsão de início das aulas*: 19/10/2020

Todas as informações necessárias aos candidatos estão no site do Bootcamp, no link: <https://codingbootcamp.enap.gov.br/pt/#services>

Fonte: CNJ

Aniversariantes

Hoje: Diego Almeida Nascimento (16ª Vara) e Lucas Ferreira Santos (5ª Vara). **Amanhã:** Lucas Matos Lima (Itabuna) e Franciany Moreira Costa (Teixeira de Freitas). **Quarta-feira:** Telga Cassiano (NUCJU), Valdinélia Rodrigues dos Santos (22ª Vara), Cristina Simoes de Oliveira (NUMAN), Clovis Marques Pereira (Turma Recursal), Sales Alves dos Santos (Barreiras), Augusto Karol Marinho de Medeiros (Paulo Afonso), Ivan Prado de Andrade Gomes (Feira de Santana) e Alessandra Silva Flores (20ª Vara).

Parabéns!

EXPEDIENTE: **Coordenação-Geral:** juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.

Nova intranet: conheça o menu Magistrados



O menu Magistrados também está na nova intranet da Justiça Federal da 1ª Região. Ele foi disponibilizado para possibilitar o link com a internet, onde estão hospedados os conteúdos, divididos em cinco tópicos: Administrativo, Desembargadores, Juízes Federais, Organização e Composição, e Sistemas.

No tópico Desembargadores, é possível verificar informações a respeito dos magistrados da Primeira Região, como a Composição da Presidência e Corregedoria atual e também das anteriores, exer-

cício de atividades docentes, funções e afastamentos e desembargados aposentados.

No tópico Juízes Federais, o usuário tem acesso a relatórios com quantitativos de varas federais providas e vagas, Lotações, Funções e Afastamentos, Magistrados Convocados para o TRF e outros órgãos, Lista de Antiquidades de Juízes Federais, Composição de Turmas Recursais, entre outros.

Já no tópico Sistemas, temos informações sobre o Sistema de Capacitação de Magistrados, e-Siam, Lotação Inicial, Sistema de Magistrados e e-Proc.

E, por fim, no menu Administrativo é possível acessar contracheque, e-mail, Imposto de Renda (DIRF), Perguntas Frequentes, Pro-Social, Normas e acesso à Escola de Magistratura Federal.

Conheça a nova intranet! Viva essa experiência!